

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. A SER REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

Senhores Acionistas,

A Administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. (“Companhia” ou “CAL”), em cumprimento à decisão proferida no âmbito do processo nº 1132026-67.2022.8.26.0100 (“Decisão”), e em atendimento de pedido formalizado por acionistas representando mais de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, encaminha a presente proposta de administração, com fundamento no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

A assembleia geral extraordinária solicitada foi convocada nesta data, para realizar-se, em primeira convocação, no dia 19 de maio de 2023, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate (“Assembleia”).

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e em seu endereço eletrônico (<https://lindenberg.com.br/ri>), nos endereços eletrônicos da B3 – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm/pt-br), em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente presencial, não havendo a possibilidade de os Senhores Acionistas participarem digitalmente da Assembleia. Dessa forma, a administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia mediante comparecimento físico à sede da Companhia

O Acionista deverá apresentar à Companhia, com, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal no caso de pessoa jurídica, bem como extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante das ações da Companhia.

O Acionista poderá ser representado: **(a)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(b)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; e **(c)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

O Acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar na sede da Companhia o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, com poderes específicos e orientação de voto para votação na Assembleia, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Os Acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@lindenberg.com.br, ou telefone (11) 3041-2700.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração apresenta as seguintes recomendações em referência à matéria incluída na ordem do dia da Assembleia, em observância ao disposto na Resolução CVM 81:

- Deliberar sobre a eleição em separado de membro suplente do Conselho de Administração

Os acionistas Marcos Ribeiro Simon, José Oswaldo Morales Júnior e Helenice H. Morales, os quais representam, em conjunto, mais de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, propuseram eleger membro suplente do Sr. Leonardo de Paiva Rocha, do Conselho de Administração, não apresentado, até a presente data, a indicação e currículo do candidato.

Caso eleito, o membro suplente terá mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025.

Cabe ressaltar que, a despeito do que prevê a Lei das Sociedades por Ações o Estatuto Social da Companhia não prevê a figura de suplente para os membros efetivos do Conselho de Administração.